



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 32/2016/CS/IFS

Retifica o inciso IV do art. 15 e inclui o anexo IX à Regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Sergipe, aprovado pela Resolução 63/2015/CS/IFS e referendado pela Resolução 09/2016/CS/IFS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 9º do Estatuto do IFS, considerando a deliberação da reunião/audiência 002/2016 realizada entre Procuradoria, Reitoria e CPPD, e ainda, considerando a 2ª reunião ordinária do Conselho Superior em 2016 ocorrida em 28/03/2016,

RESOLVE:

I – RETIFICAR o inciso IV do art. 15 da Regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Sergipe, aprovado pela Resolução 63/2015/CS/IFS e referendado pela Resolução 09/2016/CS/IFS.

Onde se lê: “IV – emitir um parecer, que deverá de forma conclusiva ser favorável ou desfavorável à solicitação do docente, o qual será encaminhado à CPPD juntamente com a planilha de apuração devidamente preenchida, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis”

Leia-se: “IV – emitir manifestação, na forma do anexo IX, que deverá de forma conclusiva ser favorável ou desfavorável à solicitação do docente, o qual será encaminhado à CPPD juntamente com a planilha de apuração devidamente preenchida, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

II – Ficam convalidados os atos praticados sob a égide da redação anterior, desde que compatíveis com a nova redação.

III – INCLUIR o Anexo IX no referido regulamento

IV - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Aracaju, 28 de março de 2016.

Ailton Ribeiro de Oliveira
Presidente do Conselho Superior/IFS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)

CAPÍTULO I **DOS PRESSUPOSTOS**

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos para a concessão do RSC, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, aos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas neste Regulamento, as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; as orientações expedidas pelo Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC nº 491, de 10 de junho de 2013, e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

Art. 2º Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional do pessoal docente, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no **Art. 18** da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Para fins do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), devem ser observados os seguintes perfis:

a) RSC I – Reconhecimento das experiências individuais e profissionais, relativas às atividades de docência e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão, e/ou formação complementar e deverão pontuar, preferencialmente, nas diretrizes relacionadas no inciso I do art. 11, da resolução 01/2014;

b) RSC II – Reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação e deverão pontuar, preferencialmente, nas diretrizes relacionadas no inciso II do art. 11, da resolução 01/2014;

c) RSC III – Reconhecimento de destacada referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação e deverão pontuar, preferencialmente, nas diretrizes direcionadas no inciso III, do art. 11, da resolução 01/2014.

Art. 3º Para a obtenção do RSC em nível subsequente, o docente deverá obter a titulação acadêmica necessária ao novo nível pretendido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Parágrafo único. O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).

Art. 4º A apresentação de atividades para obtenção do RSC independe do tempo em que as mesmas foram realizadas.

Art. 5º A condução e a organização do processo para a concessão do RSC serão realizadas pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), possibilitando agilidade no fluxo dos procedimentos.

Art. 6º Serão consideradas, para efeito do RSC, a experiência profissional, a participação em programas institucionais e/ou em projetos e/ou extensão e/ou inovação.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO

Art. 7º A solicitação do RSC pretendida será feita à CPPD, pelo docente/requerente, em formulário próprio de acordo com os anexos I e II (com suas devidas comprovações digitalizadas e impressas), protocolada preferencialmente no campus de lotação do docente.

Art. 8º Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC um relatório descritivo elaborado pelo candidato, com a descrição das atividades, na ordem cronológica, da mais antiga para a mais recente, iniciando-se pelo RSC pretendido, conforme anexo II deste regulamento, devendo constar a data de início (data do certificado, data de início da docência, da pesquisa, etc) e fim (quando for o caso) da atividade, bem como a documentação comprobatória, referente às atividades nele mencionadas.

Parágrafo único. Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 9º Os critérios do RSC I, RSC II e RSC III, pontuação e o respectivo peso estão definidos nos Anexos II, III, IV e V desta Resolução. Para efeitos de comprovação, serão considerados os documentos válidos:

I – os emitidos por meio do SIAPNET;

II – portarias publicadas nos boletins de serviço do IFS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

III – registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho;

IV – diplomas ou certificados registrados na instituição de ensino, no caso de graduações e pós-graduações;

V – ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, no caso de graduações e pós-graduações;

VI – documentos emitidos com certificação digital;

VII – certificado de congresso, curso, evento, seminário, mesa-redonda ou similares e outros programas;

VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;

IX – memorial firmado pelo docente e duas testemunhas sem impedimentos legais, no caso previsto pelo **parágrafo único** do **Art. 8º** deste Regulamento;

X – declaração emitida pela autoridade competente quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente e em bancas acadêmicas;

XI – declaração emitida por pessoa jurídica;

XII – comprovante de apresentação de obras e artigos publicados em revistas, periódicos e similares;

XIII – diploma de tese e dissertação diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;

XIV – registro fotográfico, audiovisual ou escrito de atividades não constantes nos incisos anteriores deste artigo.

Parágrafo único. Quando do requerimento do RSC, em qualquer nível, é imprescindível a apresentação do certificado e/ou diploma, regularmente expedido por instituição competente, referente ao grau que o requerente possui, acompanhado da Portaria de reconhecimento do título pelo IFS ou declaração emitida pela PROGEP informando a data de reconhecimento do título para o IFS.

CAPÍTULO IV **DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO**

Art. 10. Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos nos Anexos III, IV e V deste Regulamento. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I – O valor máximo que poderá ser atingido pelo candidato, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes do mesmo nível;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

II – Para cada diretriz, é estabelecida uma pontuação que poderá ser associada a um peso entre 1 (um) e 3 (três) e a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 5 (cinco) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo VI.

III – A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes (subitens), sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

IV – Para fins de cálculo da pontuação total do candidato será considerado o somatório dos pontos obtidos em cada um dos níveis de RSC, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

V – A pontuação, em cada critério (subitem), é calculada por meio da multiplicação entre o fator de pontuação, quantidade de itens da unidade e o peso de mensuração adotado para esse critério, respeitando o valor máximo estipulado para a diretriz.

Art. 11. No caso da existência de atividades aplicáveis a diretrizes diversas, caberá ao candidato/docente indicar em qual subitem da diretriz deverá ser pontuada.

Art. 12. Para fazer jus à concessão do RSC, o docente deverá atingir 50 (cinquenta) pontos, sendo que 25 (vinte e cinco) pontos deverão estar contemplados no nível de certificação pretendido.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 13. Será constituída a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências (CERSC), no âmbito do IFS, de acordo com a Resolução nº 01/2014, da CPRSC.

Parágrafo único. Para inscrever-se, o docente deverá estar em efetivo exercício do cargo, não estando afastado por licença sem vencimentos, para capacitação, cedido, requisitado ou à disposição de outro órgão.

Art. 14. A Comissão será composta por quatro membros, sendo dois membros externos e dois internos, todos servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§ 1º Os membros internos e externos da Comissão Especial de Avaliadores serão sorteados pela CPPD no quantitativo de 06 (seis), sendo 04 (quatro) titulares e 02 (dois) suplentes e, destes, 01 (um) suplente interno e 01 (um) suplente externo, a partir do Banco de Avaliadores do RSC existente em cadastro nacional e único, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos da seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

§ 2º Os avaliadores externos e internos da Comissão Especial de Avaliadores serão categorizados por área de conhecimento, formação acadêmica e atuação nos eixos tecnológicos e/ou cognitivos.

§ 3º A CPPD terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para o envio do processo do requerente à Comissão Especial de Avaliadores.

Art. 15. Compete aos membros da Comissão Especial:

I – analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e por este Regulamento;

II – calcular a pontuação obtida pelo docente, que variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos em cada nível;

III - solicitar ao candidato mais informações ou documentação, em caso de dúvidas;

~~**IV** – emitir um parecer, que deverá de forma conclusiva ser favorável ou desfavorável à solicitação do docente, o qual será encaminhado à CPPD juntamente com a planilha de apuração devidamente preenchida, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.~~

IV - emitir manifestação, na forma do anexo IX, que deverá de forma conclusiva ser favorável ou desfavorável à solicitação do docente, o qual será encaminhado à CPPD juntamente com a planilha de apuração devidamente preenchida, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. (retificado pela Resolução 32/2016/CS/IFS).

Parágrafo único. Caso o avaliador sorteado para a RSC não cumpra o prazo de 02 (dois) dias úteis para aceitar ser membro da CERSC a CPPD deverá convocar o suplente. Caso o avaliador, que encaminhou o aceite, não cumpra o prazo de 10 (dez) dias úteis para a emissão de parecer conclusivo, a CPPD deverá convocar imediatamente o suplente, onde este terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para emitir parecer descrito no item IV do Art. 15, ressalvada a hipótese do Art. 16, inciso I. No caso de não existir mais suplente, a CPPD deverá realizar novo sorteio.

Art. 16. Após o recebimento dos pareceres dos membros da Comissão Especial, caberá à CPPD, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciar a ciência do resultado ao interessado para prosseguimento dos trâmites administrativos.

I – A concessão do RSC será considerada deferida se no mínimo 3 (três) dos membros da CERSC tenha emitido parecer favorável. Neste caso, mesmo que o quarto membro da CERSC não emita o parecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, o processo de concessão deverá ser encaminhado ao Reitor para homologá-lo (por ato administrativo - portaria) e encaminhá-lo para a Diretoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

de Gestão de Pessoas, ou setor equivalente, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

II – Caso a concessão do RSC seja indeferida, o docente poderá interpor recurso, no prazo de 10(dez) dias úteis, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhando-o à CPPD, que providenciará o envio do recurso aos membros da Comissão Especial de Avaliação, responsável pelos pareceres, para reavaliação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis.

III – Caso prevaleça o indeferimento, um novo recurso poderá ser interposto pelo requerente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, junto à CPPD, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará ao Reitor do IFS, que juntamente com o CONSUP (Conselho Superior) deverá emitir posicionamento final sobre o processo.

IV – O docente solicitante que tenha seu pedido deferido fará jus a receber a nova Retribuição por Titulação (RT), retroativa à data da documentação comprobatória anexada ao seu relatório descritivo, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

V – Os processos de concessão do RSC concluídos deverão ser arquivados nas pastas funcionais dos docentes, cabendo, adicionalmente, a adoção de meios eletrônicos para tal.

VI - Caso não exista uniformidade na data de retroatividade da concessão do RSC, a CPPD deverá solicitar aos avaliadores o preenchimento de uma declaração consensual de apuração no prazo de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, de acordo com o calendário acadêmico do IFS.

Art. 18. A participação de servidor docente como membro da Comissão Especial de Avaliadores, interno ou externo, de que trata o art. 3º da Resolução nº 1, de 21 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U., poderá ser remunerada na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, art. 76-A, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 6.114/2007, e da Portaria MEC nº 1.084, de 2.9.2008, publicada no D.O.U. de 3.9.2008.

Parágrafo único. As despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos avaliadores externos, para uma eventual análise "in loco" serão custeadas pela Instituição de Ensino solicitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Art. 19. Caberá a CPPD analisar previamente os pedidos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura das ações desenvolvidas com os subitens das diretrizes.

Art. 20. Para análise da Comissão Especial de Avaliadores, a CPPD deverá organizar os processos por ordem de protocolização e em lotes não superiores a 10 (dez).

Art. 21. Caberá ao Gabinete da Reitoria do IFS prover toda a infraestrutura necessária à eficaz atuação da CPPD e da Comissão Especial de Avaliadores, bem como providenciar as condições necessárias para com as despesas decorrentes do processo de Reconhecimento de Saberes e Competência.

Art. 22. Qualquer alteração nas disposições previstas neste Regulamento deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do IFS e, após, encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC.

Art. 23. Os casos omissos serão analisados pela CPPD e homologados pelo Conselho Superior do IFS.

Art. 24. Os efeitos deste Regulamento retroagem a 1º de março de 2013, conforme determinação do Art. 15 da Resolução nº 01 do CPRSC, de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 25. O avaliador que aceitar participar da CERSC ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal quanto às avaliações que gerem atos de concessão indevidos.

Aracaju, 22 de outubro de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO I - Formulário de Solicitação do RSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
REQUERIMENTO



DADOS DO REQUERENTE

Nome: _____ Matrícula SIAPE: _____

Cargo: _____ Classe/Nível/Padrão: _____ Campus de Lotação: _____

Situação: () Ativo – Ingresso: __/__/____ () Inativo – Aposentadoria: __/__/____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

À COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

- Solicitação do RSC I
- Solicitação do RSC II
- Solicitação do RSC III
- Interposição de recurso I
- Interposição de recurso II

Local

Data

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO II – Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas pelo Docente

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE REQUERIMENTO	 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE						
DADOS DO REQUERENTE								
Nome: _____						Matrícula SIAPE: _____		
Titulação:	<input type="checkbox"/>	Graduação/Aperfeiçoamento	<input type="checkbox"/>	Especialização	<input type="checkbox"/>	Mestrado		
Requer:	<input type="checkbox"/>	RSC-I	<input type="checkbox"/>	RSC-II	<input type="checkbox"/>	RSC-III		
	<input type="checkbox"/>	Outro _____						
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC PRETENDIDO – _____								
Data início	Data de fim, quando for o caso	Diretriz/Critério	Pág.	Descrição	Fator de pontuação (f)	Quantidade de itens (q)	Peso (p)	Pontuação $P = f \times q \times p$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
 Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
 Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC – _____								
Data início	Data de fim, quando for o caso	Diretriz/ Critério	Pág.	Descrição	Fator de pontuação (f)	Quantidade de itens (q)	Peso (p)	Pontuação $P = f \times q \times p$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC – _____

Data início	Data de fim, quando for o caso	Diretriz/Critério	Pág.	Descrição	Fator de pontuação (f)	Quantidade de itens (q)	Peso (p)	Pontuação $P = f \times q \times p$

_____ / ___ / _____
Local Data Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO III - CLRSC – COMISSÃO LOCAL PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA RSC I

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I					
	I. Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC	Unidade	Fator de pontuação	Quantidade máxima de unidades	Peso
01	Gestão escolar.	Semestral	3,0	5	2
02	Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação.	Semestral	3,0	5	
03	Gestão na área de atuação.	Semestral	3,0	5	
04	Experiência profissional na área de atuação.	Semestral	3,0	5	
Pontuação máxima		30			
II. Cursos de capacitação na área de interesse institucional					
05	Participação em curso entre 20 e 59 horas.	Certificado	2,0	5	1
06	Participação em curso entre 60 e 119 horas.	Certificado	2,5	4	
07	Participação em curso de 120 horas.	Certificado	5,0	2	
08	Participação em evento de interesse institucional ou área de atuação.	Certificado	2,0	5	
Pontuação máxima		10			
III. Atuações nos diversos níveis e modalidades da educação					
09	Curso de formação continuada.	Unidade	1,0	15	1
10	Curso de extensão.	Unidade	1,0	15	
11	Proeja.	Semestre	3,0	5	
12	Técnico.	Semestre	3,0	5	
13	Superior.	Semestre	3,0	5	
14	Pós-graduação lato sensu.	Período	3,0	5	
15	Curso de curta duração em âmbito municipal, regional ou estadual.	Unidade	1,0	15	
16	Palestra ministrada em âmbito municipal, regional ou estadual	Unidade	3,0	5	
17	Curso médio / integrado	Semestre	3,0	5	
Pontuação máxima		15			
IV. Atuações em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC					
18	Participação como titular em atividades regulares previstas em Lei, estatuto ou regimento.	Semestre	1,0	10	1
19	Participação como suplente em atividades regulares previstas em Lei, estatuto ou regimento.	Semestre	0,5	20	
20	Participação como titular em conselhos profissionais.	Semestre	1,0	10	
21	Participação como suplente em conselhos profissionais.	Semestre	0,5	20	
22	Participação de diretoria sindical – presidente/coordenador.	Semestre	1,0	10	
23	Participação em comissões de sindicância interna ou externa.	Comissão	1,0	10	
24	Participação em outras comissões interna ou externa.	Comissão	1,0	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
 Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
 Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

25	Participação em subcomissões interna ou externa.	Comissão	1,0	10	
26	Participação em atividade junto ao MEC (cessão).	Semestre	1,0	10	
Pontuação máxima			10		

	V. Produções de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	Unidade	Fator de pontuação	Quantidade máxima de unidades	Peso
27	Autoria de livro.	Livro	5	1	2
28	Coautoria de unidade ou capítulo de livro didático ou instrucional.	Unid./Cap.	2,5	2	
29	Coautoria de livro didático ou instrucional.	Livro	2,5	2	
30	Desenvolvimento e/ou implantação de ambiente aprendizagem.	Ambiente	2,5	2	
31	Produção de objetos de aprendizagem.	Objeto	1,0	5	
Pontuação máxima			10		
	VI. Atuações na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC				
32	Função de Reitor.	Semestral	2,5	4	1
33	Função de pró-reitor.	Semestral	2,0	5	
34	Função de direção geral de campus.	Semestral	2,0	5	
35	Outros cargos de direção.	Semestral	2,0	5	
36	Função de chefia de setor.	Semestral	1,0	10	
37	Outras funções de gestão.	Semestral	1,0	10	
Pontuação máxima			10		
	VII. Participações em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.				
38	Banca de processor.	Banca	1,0	10	1
39	Banca de concurso público.	Banca	2,0	5	
40	Elaboração ou revisão de provas de concurso público.	Disciplina	2,0	5	
41	Banca de trabalhos de conclusão de curso técnico, graduação.	Banca	1,0	10	
42	Outras bancas.	Banca	1,0	10	
Pontuação máxima			10		
	VIII. Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido no âmbito do plano de qualificação profissional.				
43	2ª graduação.	Curso concluído	5,0	1	1
Pontuação máxima			5		
Total de itens 08			----	----	100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO IV - QUADRO DE REFERÊNCIAS DE CRITÉRIOS PARA O RSC – II

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II					
	I. Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	Unidade	Fator de pontuação	Quantidade máxima de unidades	Peso
01	Orientação de educando em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação e estágios em geral e iniciação científica.	Atividade	3,0	5	1
02	Orientação de educando em trabalhos de conclusão de curso técnico ou de graduação (TCC).	Atividade	3,0	5	
03	Orientação de trabalhos de conclusão de especialização lato sensu.	Monografia	5,0	3	
04	Visitas técnicas acadêmicas /pedagógicas.	Visita	1,0	15	
Pontuação máxima		15			
	II. Participações no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual				
05	Desenvolvimento de protótipos.	Unidade	2,5	4	1
06	Depósitos efetuados.	Unidade	5,0	2	
07	Registro de propriedade intelectual.	Registro	10,0	1	
Pontuação máxima		10			
	III. Participações em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais				
08	Participação em oficinas institucionais.	Atividade	1,5	5	2
09	Participação em grupos de trabalho.	Atividade	1,5	5	
10	Participação, como membro dos órgãos deliberativos do instituto, bem como em comissões instituídas pela SETEC/MEC.	Semestre	2,5	3	
11	Participação, como membros dos órgãos consultivos e propositivos do instituto (NDE, CPPD e outros).	Semestre	1,5	5	
Pontuação máxima		15			
	IV. Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
12	Participação como coordenador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	Semestre	2,5	3	2
13	Participação como membro/colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	Semestre	1,5	5	
Pontuação máxima		15			
	V. Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância				
14	Participação como coordenador de projetos em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa.	Semestre	2,0	5	2
15	Participação como membro/colaborador de projetos em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa.	Semestre	1,0	10	
16	Participação como coordenador de comissões técnico pedagógicas.	Comissão	2,0	5	
17	Participação como colaborador/membro de comissões técnico pedagógicas.	Comissão	1,0	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

18	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia e coordenação na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades da educação.	Bimestre	0,5	20	
19	Curso ministrado em âmbito local, nacional ou internacional.	Curso	2,0	5	
20	Mini-curso ministrado.	Curso	1,0	10	
21	Palestra ministrada e/ou mesa-redonda	Palestra	1,0	10	
22	Aprovação em concurso público na área de ensino.	Concurso	1,0	10	
23	Banca de concurso público para professor efetivo.	Banca	2,0	5	
24	Banca de concurso para professores/processo simplificado	Banca	1,0	10	
25	Participação como membro/colaborador de projetos, que envolvam comunidade interna e/ou externa propiciando ao educando inclusão, permanência e êxito.	Semestre	1,0	10	
Pontuação máxima		20			
	VI. Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.	Unidade	Fator de pontuação	Quantidade máxima de unidades	Peso
26	Participação como coordenador do evento.	Evento	2,0	5	1
27	Participação na organização do evento.	Evento	1,0	10	
28	Participação como palestrante em eventos.	Evento	1,0	10	
29	Participação como ouvinte em eventos.	Evento	0,5	20	
Pontuação máxima		10			
	VII. Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional.				
30	2ª Especialização.	Certificado	15	1	1
31	Aperfeiçoamento	Certificado	7,5	2	
Pontuação máxima		15			
Total de itens 07		----	----	----	100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO V - QUADRO DE REFERÊNCIAS DE CRITÉRIOS PARA O RSC – III

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III						
	I. Desenvolvimentos, produção e transferência de tecnologias	Unidade	Fator de pontuação	Quantidade máxima de unidades	Peso	
01	Desenvolvimento e/ou atividade de produção de tecnologia.	Item	10,0	1	1	
02	Transferência de tecnologia.	Item	10,0	1		
Pontuação máxima		10				
	II. Desenvolvimentos de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica					
03	Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais.	Semestre/ Pesquisa	2,0	5	2	
04	Desenvolvimento de atividades educacionais de integração dos conteúdos acadêmicos.	Semestre/ Atividade	2,0	5		
05	Publicação (trabalhos completos ou resumos) em anais de evento internacional.	Unidade	5,0	2		
06	Artigo publicado em periódico ou anais de eventos com qualis.	Artigo	5,0	2		
07	Participação em comissão de elaboração e/ou reformulação do PPC de cursos técnicos, graduação, pós- graduação.	PPC	2,0	5		
08	Participação como membro dos órgãos deliberativos do instituto, bem como em comissões instituídas pela SETEC/MEC.	Semestre	2,0	5		
09	Participação como membros dos órgãos consultivos e propositivos do instituto (NDE, CPPD e outros).	Semestre	1,0	10		
10	Participação como coordenador de comissões técnico pedagógicas de interesse institucional.	Comissão	1,0	10		
11	Participação como colaborador/membro de comissões técnico pedagógicas de interesse institucional.	Comissão	0,5	20		
12	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia e/ou coordenação na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades da educação.	Bimestral	0,5	20		
13	Livro publicado.	Unidade	10	1		
14	Bancas de trabalho de conclusão de especialização lato sensu.	Banca	2,0	5		
15	Banca de concurso público para professor efetivo.	Banca	2,0	5		
16	Membro de comissão editorial.	Item	1,0	10		
17	Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos.	Item	1,0	10		
18	Coordenação de implantação de projetos pedagógicos de novos cursos.	Projeto	5,0	2		
19	Participação como membro em comissão de implantação de projetos pedagógicos de novos cursos.	Comissão	2,5	4		
20	Banca de concurso para professor/processo simplificado.	Banca	1,0	10		
Pontuação máxima		20				
	III. Desenvolvimentos de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

produtivos					
21	Coordenação de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	Semestre	2,0	5	1
22	Colaboração em pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	Semestre	1,0	10	
23	Coordenação de atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	Semestre	2,0	5	
24	Colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	Semestre	1,0	10	
25	Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltada aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	Atividade	1,0	10	
26	Coordenação de grupo de estudo registrado na direção de ensino, pesquisa e extensão.	Semestre	2,0	5	
27	Participação em grupo de estudo registrado na direção de ensino, pesquisa e extensão.	Semestre	1,0	10	
Pontuação máxima			10		
IV. Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições		Unidade	Fator de pontuação	Quantidade máxima de unidades	Peso
28	Participação em grupos de pesquisa registrado no CNPQ no âmbito da instituição.	Semestre	3,0	5	1
29	Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ em outra instituição.	Semestre	3,0	5	
30	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições.	Semestre	2,5	6	
31	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições.	Semestre	1,25	12	
32	Orientação de educandos em trabalhos de conclusão em curso Stricto sensu ou coorientação ou participação efetiva.	Dissertação	5,0	3	
33	Participação na elaboração ou reformulação de projetos institucionais.	Projeto	3,0	5	
34	Participação em projetos integradores.	Projeto	3,0	5	
35	Coordenação ou participação em equipe visando à implantação de unidades de ensino.	Projeto	3,0	5	
Pontuação máxima			15		
V. Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional					
36	Atividade de assistência técnica nacional e/ou consultorias nacionais.	Semestre	2,0	5	1
37	Atividade de assistência técnica internacional e/ou consultorias internacionais.	Semestre	2,5	4	
38	Curso ministrado em âmbito nacional, regional, local ou internacional.	Curso	2,0	5	
39	Palestra ministrada e/ou mesa-redonda em âmbito local, regional, nacional ou internacional.	Palestra	2,0	5	
40	Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares.	Atividade	2,0	5	
41	Minicurso ministrado em âmbito local, regional, nacional ou internacional.	Atividade	2,0	5	
Pontuação máxima			10		
VI. Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
 Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
 Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

inovação					
42	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas ou culturais.	Prêmio	5,0	2	3
43	Publicação em anais de eventos regional ou nacional.	Resumo	2,0	5	
44	Publicação de artigo em periódico sem qualis.	Artigo	2,0	5	
45	Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação.	Unidade	1,0	10	
46	Coautoria de livro publicado.	Unidade	5,0	2	
47	Organizador de livro publicado.	Unidade	2,5	4	
48	Capítulo de livro publicado.	Unidade	2,5	4	
49	Produção de programa de rádio ou TV.	Programa	2,0	5	
50	Partitura musical.	Partitura	2,0	5	
51	Prefácio e posfácio de livro.	Pref /Pósf.	2,0	5	
52	Produção artística e/ou cultural.	Unidade	2,0	5	
53	Autoria de livro didático ou instrucional.	Unidade	5,0	2	
54	Aprovação em concurso público na área de ensino.	Concurso	1,0	10	
55	Outra produção acadêmica e/ou tecnológica.	Produção	2,0	5	
56	Publicação de relatório de pesquisa interno.	Relatório	2,0	5	
57	Participação como membro de projeto de extensão.	Projeto	1,0	10	
58	Revisor técnico de livro.	Unidade	2,0	5	
59	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional e/ou internacional.	Trabalho	2	5	
60	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos parcerias, ações sociais ou outros similares).	Evento	1,0	10	
61	Participação como membro de projeto de pesquisa e extensão.	Evento	1	10	
Pontuação máxima		30			
VII. Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional		Unidade	Fator de pontuação	Quantidade máxima de unidades	Peso
62	2º Mestrado.	Certificado	5	1	1
Pontuação máxima		5			
Total de itens 07		----	----	----	100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO VI - QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS DIRETRIZES

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I		Peso (P)	Pontuação Máxima (PM)
I.	Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.	2	30
II.	Cursos de capacitação na área de interesse institucional.	1	10
III.	Atuações nos diversos níveis e modalidades da educação.	1	15
IV.	Atuações em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.	1	10
V.	Produções de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2	10
VI.	Atuações na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.	1	10
VII.	Participações em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.	1	10
VIII.	Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido no âmbito do plano de qualificação profissional.	1	5
TOTAL/SOMA DOS PESOS		$\Sigma P = 10$	$\Sigma PM = 100$

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II		Peso (P)	Pontuação Máxima (PM)
I.	Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação.	1	15
II.	Participações no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	1	10
III.	Participações em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais	2	15
IV.	Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, inovação.	2	15
V.	Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.	2	20
VI.	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.	1	10
VII.	Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional.	1	15
TOTAL/SOMA DOS PESOS		$\Sigma P = 10$	$\Sigma PM = 100$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III		Peso (P)	Pontuação Máxima (PM)
I.	Desenvolvimentos, produção e transferência de tecnologias.	1	10
II.	Desenvolvimentos de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.	2	20
III.	Desenvolvimentos de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.	1	10
IV.	Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.	1	15
V.	Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	1	10
VI.	Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	3	30
VII.	Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional.	1	5
SOMA DOS PESOS/ TOTAL		$\Sigma P = 10$	$\Sigma PM = 100$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO VII – ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE CADA NÍVEL DO RSC.

RSC I.

I – Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição. (TODAS AS ATIVIDADES DEVEM SER REALIZADAS ANTES AO INGRESSO NO IFS).

01 - Gestão Escolar: Compreendem as atuações em cargos no âmbito das Instituições de Ensino, como direção, coordenação pedagógica, orientação pedagógica, supervisão escolar, entre outros;

02 - Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação: compreende o período de atuação como docente;

03 - Gestão na área de atuação: compreende as atuações em cargos de gestão exercidos em outras atividades na área de atuação;

04 - Experiência profissional na área de atuação: compreende o exercício em outras atividades na área de atuação.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo

- a) Declaração da Instituição em que realizou a atividade;
- b) Registro em carteira profissional;
- c) Outro documento oficial da Instituição que comprove o vínculo.

II – Curso de capacitação e/ou graduação na área de interesse Institucional. (As atividades podem ter sido realizadas antes ou depois do ingresso do servidor no IFS)

05 - Cursos entre 20 e 59 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado, com carga horária mínima de 20 horas;

06 - Cursos entre 60 e 119 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado;

07 - Cursos com 120 horas ou mais: deverão ser comprovados por meio de certificado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

08 - Participação em eventos de interesse Institucional ou na área de atuação: deverão ser comprovados por meio de declaração de participação.

III – Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação. (As atividades podem ter sido realizadas antes ou depois do ingresso do servidor no IFS)

Todos os itens (09 A 17) poderão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- a) Declaração da Instituição em que realizou a atividade;
- b) Registro em carteira profissional;
- c) Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

IV – Atuação em comissões e representações Institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC. (As atividades podem ter sido realizadas antes ou depois do ingresso do servidor no IFS)

Compreende por atividades regulares previstas em lei as participações em fóruns, comitês, conselhos, entre outros, internas ou externas à Instituição.

Todos os itens (18 a 26) deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- a) Declaração emitida pela Instituição responsável;
- b) Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

V – Produções de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação. (As atividades podem ter sido realizadas antes ou depois do ingresso do servidor no IFS)

Compreende-se por objeto de aprendizagem ferramentas reutilizável desenvolvidas para apoiar o processo de ensino e aprendizagem e que possui, internamente ou vinculado a ele, sugestões sobre o contexto apropriado para sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

utilização. São exemplos de objetos de aprendizagem os recursos digitais como vídeos, softwares, animações, imagens, ferramentas experimentais, etc.

A comprovação acontecerá mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- a) Cópia da capa do livro e ISBN (itens 27 a 29);
- b) Declaração de que realizou a atividade de desenvolvimento e/ou implantação de objetos de aprendizagem (itens 30 a 31);
- c) Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

VI- Atuações na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas do RSC. (As atividades só podem ter sido realizadas depois do ingresso do servidor no IFS)

Os itens (32 a 37) deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- a) Portaria de nomeação e exoneração;
- b) Publicação em diário oficial (nomeação e exoneração);
- c) Declaração do responsável pela unidade administrativa atestando a atuação na gestão. (nomeação e exoneração);

VII – Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos. (As atividades podem ter sido realizadas antes ou depois do ingresso do servidor no IFS)

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou portaria da Instituição em que realizou a atividade.

VIII – Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional. (As atividades podem ter sido realizadas antes ou depois do ingresso do servidor no IFS)

Compreende-se área de interesse, no âmbito do plano de qualificação profissional, qualquer graduação reconhecida pelo MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE

Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

A comprovação se dará mediante:

a) A 2ª Graduação deverá ser comprovada mediante apresentação do diploma ou declaração de conclusão dos dois cursos de graduação concluídos.

A comissão especial de avaliadores poderá solicitar outras comprovações, caso julgue necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

RSC II.

I – Orientação do corpo discente em atividade de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação. (As atividades podem ter sido realizadas antes ou depois do ingresso do servidor no IFS)

01 - Compreende-se como orientação ao corpo discente em atividade de ensino, extensão, pesquisa e inovação;

02 - Compreende-se como orientação ao corpo discente em atividade de ensino voltadas para os trabalhos de conclusão de cursos técnicos ou de graduação (TCC e monografias);

03 - Compreende-se como orientação ao corpo discente em atividade de conclusão de curso de especialização lato sensu.

04 - Compreende-se como orientação e acompanhamento ao educando em visitas técnicas acadêmicas/pedagógicas as atividades realizadas em ambientes externos à instituição objetivando a complementação curricular.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante:

- a) - Declaração do IFS ou da Instituição em que realizou a atividade;
- b) - Outro documento oficial comprobatório da realização da atividade.

II – Participações no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual. (As atividades podem ter sido realizadas antes ou depois do ingresso do servidor no IFS)

Compreende-se como propriedade intelectual a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e as execuções de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

05 - Compreende-se desenvolvimento de protótipos: como um produto que ainda não foi comercializado, mas está em fase de testes ou de planejamento, primeiro exemplar, primeiro modelo, original;

06 - Entende-se como depósito a comprovação de valor monetário referente ao pedido nacional de invenção (PI), depósito de pedido nacional de modelo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

utilidade (UM), depósito de pedido nacional de certificado de adição de invenção (C) e entrada na fase nacional do PCT – Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes e outros;

07 - Entende-se como registro de propriedade intelectual a comprovação mediante apresentação de documentação do registro no órgão específico, como por exemplo, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou órgãos similares.

III – Participações em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais. (As atividades só podem ter sido realizadas depois do ingresso do servidor no IFS)

08 - Compreende-se por Oficina Institucional o ambiente destinado ao desenvolvimento de aptidões e habilidades, mediante atividades laborativas, em que estão disponíveis diferentes tipos de equipamentos e materiais, nas diversas áreas do desempenho profissional;

09 - Compreende-se por Grupo de Trabalho como sendo a formação de uma equipe que tem como objetivos intercambiar, interagir e trocar informações e conhecimentos, como também importância do grupo, de seus participantes e da instituição, que subsidiem a proposição e a elaboração de políticas públicas de apoio ao desenvolvimento da Instituição.

10 - Compreende a participação como membro colaborador, eleito, de órgão colegiado deliberativo que tenha como objetivo atividades fora do âmbito da sala de aula (participação em grupos de trabalho colegiada visando a criação ou extinção de cursos, e outros), voltado para a formação de políticas públicas de interesse institucional.

11 - Compreende a participação como membro colaborador, escolhido pelo segmento, de órgão colegiado consultivo e propositivo aquele voltado para o acompanhamento e a execução com propositura de alterações em projetos pedagógicos de cursos, zelando pela integridade curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades acadêmicas promovendo a formação de políticas públicas de interesse institucional a exemplo do NDE, Conselho de classe.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração do órgão-setor responsável pela atividade ou portaria.

IV – Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação. (As



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

atividades só podem ter sido realizadas depois do ingresso do servidor no IFS)

12 - Compreende a participação como coordenador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação devidamente comprovados que sejam realizados no IFS e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao IFS;

13 - Compreende a participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação que sejam realizados no IFS e/ou em parceria com outras instituições, bem como em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao IFS;

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração da direção de ensino, pesquisa e/ou extensão, do campus onde o trabalho é desenvolvido (ou foi desenvolvido), ou da pró-reitoria competente, em caso de projetos institucionais.

V – Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância. (As atividades podem ter sido realizadas antes ou depois do ingresso do servidor no IFS)

Entende-se por reconhecida relevância, como sendo a realização de projetos e/ou práticas pedagógicas importantes, de grande valor, que tem mérito, que se destaque no meio educacional e na sociedade.

14 - Corresponde a participação de servidores do IFS, que exercem a função de Coordenador de projetos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados no IFS e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao IFS;

15 - Corresponde a participação de servidores do IFS, que colaborem com projetos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados no IFS e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao IFS.

16 e 17 - Entende-se como comissões técnico pedagógicas aquelas que visam a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem, cujas atividades estejam fora do âmbito da sala de aula.

18 - Atuação em cargos de gestão ligados ao ensino do IFS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

19 a 25 - Declaração, certificado ou portaria da atividade realizada e no caso do item 25 a comprovação dos semestres em que o trabalho foi realizado.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou portaria.

VI – Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais. (As atividades podem ter sido realizadas antes ou depois do ingresso do servidor no IFS)

Estão incluídas nos eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais todas as atividades anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor no IFS, internas ou externas à Instituição.

26 - Participação como coordenador de evento na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclos de palestras, jornadas e outros;

27 - Participação na organização de eventos na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros.

28- Apresentação de declaração ou certificado do evento.

29- Apresentação de declaração ou certificado do evento.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou outros documentos oficiais da instituição em que realizou a atividade.

VII – Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional. (As atividades podem ter sido realizadas antes ou depois do ingresso do servidor no IFS)

Compreende-se área de interesse, no âmbito do plano de qualificação profissional, qualquer pós-graduação reconhecida pelo MEC.

30 - Especialização (curso de pós-graduação *latu sensu*, com duração mínima de 360 horas) – a comprovação se dará mediante apresentação dos certificados das duas especializações obtidas pelo requerente.

31- Apresentação de declaração ou certificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

RSC III.

**I – Desenvolvimentos, produção e transferência de tecnologias.
(As atividades podem ter sido realizadas antes ou depois do ingresso do servidor no IFS)**

01 – compreende-se por desenvolvimento e/ou produção de tecnologia a atividade que resulte em inovações tecnológicas dentro dos diversos setores da produção e desenvolvimento de software.

02 - compreende-se por transferência de tecnologia o repasse de todos os processos e/ou produtos relativos ao desenvolvimento e/ou produção de tecnologia aos diversos setores da sociedade. Este repasse é realizado por meio de documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como: manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto de produtos, etc.

O item (1) poderá ser comprovado mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

O item (2) com a documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como: manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

II – Desenvolvimentos de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica. (As atividades podem ter sido realizadas antes ou depois do ingresso do servidor no IFS)

03 - Compreende-se como desenvolvimento de pesquisa e/ou a aplicação de tecnologias voltadas para a qualidade dos processos educacionais que envolvam diferentes áreas do conhecimento;

04 - Compreende-se como desenvolvimento de projetos e/ou atividades educacionais que envolvam diferentes áreas do conhecimento;

05 e 06 – serão comprovados com declaração e/ ou certificados ou documento que comprove o item.

07 - Entende-se como participação em comissões para elaboração e/ou reformulação de PCC e Ementas, aquelas voltadas para as práticas pedagógicas por parte do docente em comissões visando a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem, e outros), cujas atividades estejam fora do âmbito da sala de aula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

08 - Compreende a participação como membro colaborador, eleito, de órgão colegiado deliberativo que tenha como objetivo atividades fora do âmbito da sala de aula (participação em grupos de trabalho colegiado visando a criação ou extinção de cursos, e outros), voltado para a formação de políticas públicas de interesse institucional.

09 - Compreende a participação como membro colaborador, escolhido pelo segmento, de órgão colegiado consultivo e propositivo voltado para o acompanhamento e a execução com propositura de alterações em projetos pedagógicos de cursos, zelando pela integridade curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades acadêmicas promovendo a formação de políticas públicas de interesse institucional a exemplo do NDE, Conselho de classe.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração do órgão-setor responsável pela atividade.

10 e 11 - Entende-se como práticas pedagógicas aquelas voltadas para a participação do docente em comissões visando a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem, e outros, cujas atividades estejam fora do âmbito da sala de aula, a exemplo de proficiência, revisão de avaliação e outras.

12 - atuação em cargos de gestão ligados ao ensino.

13 - Apresentar documentação que comprove a publicação de livro.

14 - Apresentar documentação que comprove a participação em Bancas de trabalho de conclusão de especialização *latu sensu*;

15 - Apresentar documentação que comprove a Participação em banca de concurso público para professor efetivo;

16 - Apresentar documentação que comprove a Participação como Membro de comissão editorial;

17 - Apresentar documentação que comprove a Participação como Consultor de revista ou revisor de periódicos ou avaliador e/ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científico;

18 - Apresentar documentação que comprove a coordenação de implantação de novos projetos pedagógicos;

19 - Apresentar documentação que comprove a Participação como membro em comissão de implantação de novos projetos pedagógicos;

20- Apresentar documentação que comprove a Participação em banca de concurso público para professor/ processo simplificado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

III – Desenvolvimentos de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos. (As atividades só podem ter sido realizadas depois do ingresso do servidor no IFS)

21 - Coordenação de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos;

22 - Colaboração em pesquisa no âmbito da instituição, voltada aos arranjos sociais, culturais e produtivos;

23 - Coordenação em atividades de extensão no âmbito da instituição, voltada aos arranjos sociais, culturais e produtivos;

24 – Colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição, voltada aos arranjos sociais, culturais e produtivos;

25 – Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição, voltada aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

26 - Coordenação de grupo de estudo registrado na direção de ensino, pesquisa e extensão;

27 - Participação em grupo de estudo registrado na direção de ensino, pesquisa e extensão.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade e período quando for o caso.

IV – Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições. (As atividades podem ter sido realizadas antes ou depois do ingresso do servidor no IFS)

28 - Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ no âmbito da instituição;

29 - Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ em outra instituição;

30 - Coordenação de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

31 - Participação de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições.

32 - Orientação de educando em trabalhos de conclusão em curso stricto sensu, co-orientação ou participação efetiva.

33 – Participação na elaboração ou reformulação em projetos institucionais.

34 - Participação em projetos integradores.

35 - Coordenação ou participação em equipe visando à implantação de unidades de ensino.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade e período quando for o caso.

V – Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional. (As atividades podem ter sido realizadas antes ou depois do ingresso do servidor no IFS)

36 - Compreende-se a atividade de consultoria ou o exercício profissional em outra instituição no âmbito nacional, solicitado com esta finalidade;

37 - Compreende-se a atividade de consultoria ou o exercício profissional em outra instituição de âmbito internacional solicitado com esta finalidade;

38 - Curso ministrado em âmbito local, regional, nacional ou internacional;

39 - Palestra ministrada em âmbito local, regional, nacional ou internacional;

40 - Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares.

41 – Mini-curso ministrado em âmbito local, regional, nacional ou internacional.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade e período quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

VI – Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação. (As atividades podem ter sido realizadas antes ou depois do ingresso do servidor no IFS)

Compreendem todas as atividades de produção acadêmica e/ou tecnológicas anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor no IFS, internas ou externas à instituição.

42 – Apresentação de certificado ou declaração que comprove Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas ou culturais.

43 - Apresentação de certificado ou declaração ou outro documento que comprove a publicação em anais de eventos regional ou nacional;

44 – Apresentação de certificado ou declaração ou outro documento que comprove a publicação de artigo em evento sem qualis;

45 – Apresentação de documento que comprove a publicação;

46 – Apresentação de documentação que comprove a coautoria de livro publicado;

47 – Apresentação de documentação que comprove a organização de livro publicado;

48 – Apresentação de documentação que comprove capítulo de livro publicado;

49 – Apresentação de documentação que comprove a produção de programa de rádio ou televisão

50 – Apresentação de documentação que comprove Uma partitura;

51 - Apresentação de documentação que comprove o prefácio ou pós-fácio de livro;

52 – por produção entende-se como coisa produzida naturalmente ou pelo trabalho, obra literária ou artística ou ato ou efeito de produzir. Enquanto que produção cultural ou artística corresponde a um conjunto de produtos ou serviços culturais e/ou artísticos realizados por indivíduos, sozinhos ou em grupo, num determinado espaço e tempo ou produzir uma ação cultural. Apresentação de documentação que comprove um ou mais dos dados acima.

53 - trata-se de autoria de livro de caráter pedagógico, utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento. Apresentação de documentação que comprove a publicação de livro didático ou instrucional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

54 – Apresentação de documentação que comprove a aprovação em concurso público na área de ensino que não seja o utilizado para ingresso no IFS.

55 - Outra produção acadêmica e/ou tecnológicas não especificadas nos itens acima, devidamente comprovada.

56 – Comprovação da publicação de relatórios de pesquisa interno de interesse institucional.

57 – Apresentação de documentação que comprove a participação como membro de projetos de extensão registrado nos setores de ensino ou extensão.

58 - Apresentação de documentação que comprove a participação como revisor técnico de livro;

59 - Apresentação de documentação que comprove a participação como apresentador ou da publicação de trabalho em evento nacional ou internacional;

60 - Apresentação de documentação que comprove a participação com visitas, eventos externos, parcerias e ações sociais;

61- Apresentação de documentação que comprove a participação como membro de projeto de pesquisa e extensão.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade ou por meio da apresentação da produção contendo o registro da autoria.

VII – Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional. (As atividades podem ter sido realizadas antes ou depois do ingresso do servidor no IFS)

Compreende-se área de interesse, no âmbito do plano de qualificação profissional, qualquer mestrado reconhecido pelo MEC.

62 - 2º Mestrado (curso de pós-graduação strictu sensu) – a comprovação se dará mediante apresentação de diploma ou declaração de conclusão definitiva do mestrado. Neste caso também é necessário apresentar o certificado do 1º curso de Mestrado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO VIII – MANUAL DO AVALIADOR.

1) COMO PROCEDER À AVALIAÇÃO:

a) A avaliação deverá ser realizada obedecendo estritamente aos critérios e à pontuação definidas no Regulamento Interno da Instituição Federal de Ensino (IFE) de origem do professor avaliado.

b) A avaliação deve ser iniciada pelo RSC pretendido pelo professor que está sendo avaliado, de forma cronológica, da mais antiga para a mais recente, somando-se os pontos progressivamente.

c) RETROATIVIDADE: Para atender ao previsto no art. 15, da Resolução CPRSC nº 001/2014, o avaliador deverá observar e registrar no seu parecer: i) a data da última atividade que atende ao percentual mínimo de 25% necessário ao RSC pretendido; e ii) a data da última atividade que atende ao percentual de 25% que complementam a pontuação mínima necessária à concessão do RSC.

d) DUPLICIDADE DE ATIVIDADES:

i) Caso não haja referência no Regulamento Interno da IFE, e na ocorrência de duplicidade de atividades em diferentes níveis do RSC, o avaliador deve considerar a pontuação computada no nível do RSC pretendido.

ii) Em caso de duplicidade de atividades fora do RSC pretendido deve ser considerado o de maior pontuação.

e) ELABORAÇÃO DO PARECER:

i) Os critérios considerados como NÃO válidos pelo avaliador, devem ser devidamente fundamentados no seu parecer final.

ii) O parecer deverá ser conclusivo em conformidade com o disposto no regimento de cada IFE.

2) O avaliador deve conhecer os seguintes documentos:

a) Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, art. 18, que institui o reconhecimento de saberes e competências na carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

b) Portaria nº 491, de 10 de junho de 2013, que cria o Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

c) Resolução CPRSC nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, que estabelece os pressupostos, as diretrizes e os procedimentos para a concessão de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por meio de processo avaliativo especial.

d) Portaria MEC nº 1.094, de 07 de novembro de 2013, que aprova o regulamento do CPRSC da carreira do EBTT.

e) Portaria MEC nº 844, de 10 de setembro de 2013, que designa os membros do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências.

f) Edital nº 01, de 29 de maio de 2014, relativo ao Cadastro do Banco Nacional de Avaliadores Externos.

g) Regulamento Interno e respectivas atualizações, quando for o caso, da IFE onde o docente avaliado está lotado.

3) Onde localizar os documentos:

a) Todos os documentos encontram-se disponibilizados na página oficial do Ministério da Educação: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12503&Itemid=841 e ainda, na página oficial de cada IFE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO IX - TERMO DE APURAÇÃO DE RESULTADO

Eu, _____ professor
(a) da Carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, lotado
no _____, tendo sido designado membro da Comissão Especial
para Avaliação do Reconhecimento de Saberes e Competência, de acordo com
sorteio realizado no Banco de Avaliadores do RSC – SIMEC, para avaliar o(a)
candidato(a) professor(a) _____
locado(a) no Campus _____ do Instituto Federal de
Sergipe, após análise da documentação apresentada, apresento o meu ()
deferimento () **indeferimento** a este Reconhecimento de Saberes e
Competências no nível () **RSC I** () **RSC II** () **RSC III**, com direito
à **RETROATIVIDADE** a partir de ____/____/_____, conforme critérios de
pontuação existentes na Resolução nº 34/2014/CS homologada pelo Conselho
Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências – CPRSC através
da Portaria MEC/SETEC nº 33 de 28 de agosto de 2014.

Em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Avaliador (a)